



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Setembro de 2022 • Número 3205 • www.leme.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 478.928,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 581.296,65
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 355.126,43
Total					R\$ 1.415.351,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 581.296,65

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 355.126,43

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 43.279,71
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.548,08
TOTAL					R\$ 45.827,79

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.279,71. (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.548,08 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.961,74 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.01-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R\$ 43.961,74
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 43.961,74
TOTAL					R\$ 43.961,74

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 43.961,74 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 7.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.951.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
012	04	030101.1712200412.146 33.90.39.00	R\$ 696.000,00
013	04	030101.1751200412.146 - 33.90.40.00	R\$ 150.000,00
016	04	030101.1751200412.146 44.90.52.00	R\$ 220.000,00
020	04	030101.2884600440.006 32.90.21.00	R\$ 20.000,00
042	04	030102.1751200422.027 33.90.39.00	R\$ 420.000,00
047	04	030102.1751200422.028 33.90.39.00	R\$ 445.000,00
TOTAL			R\$ 1.951.000,00

Parágrafo Único - O recurso para a abertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 865.000,00, e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
		SUPERÁVIT FINANCEIRO ex.anterior	R\$ 865.000,00
018	04	030101.2884600410.012 31.90.91.00	R\$ 316.000,00
025	04	030102.1751200421.020 44.90.52.00	R\$ 450.000,00
030	04	030102.1751200421.040 44.90.51.00	R\$ 200.000,00
031	04	030102.1751200421.040 44.90.52.00	R\$ 120.000,00
		TOTAL	R\$ 1.951.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 29 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 7.944, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.134, de 24 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.30	8203	R\$ 30.000,00
5	5	800.0024	02.08.01-123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 130.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8213	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.127000-3.3.90.93	8208	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 45.000,00
Total					R\$ 275.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.48	4901	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-4.4.90.52	4902	R\$ 15.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 45.000,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 01 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.933, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.133, de 04 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 227,51
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 411.723,13
TOTAL					R\$ 411.950,64

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 05 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.932, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

*"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.132, de 04 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R\$ 100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R\$ 300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R\$ 200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$ 500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$ 5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R\$ 250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.319.239,35
TOTAL					R\$ 2.319.239,35

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 05 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.923, DE 19 DE JULHO DE 2022

*"Abre créditos especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.130, de 15 de Julho de 2022,

## DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos especiais no valor de R\$ 1.661.418,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 250.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8070	R\$ 1.411.418,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.411.418,40
Total					R\$ 1.661.418,40

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.411.418,40 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R\$ 1.411.418,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.411.418,40

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 19 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.918, DE 04 DE JULHO DE 2022**

*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.122, de 30 de Junho de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8011	R\$ 200.000,00
6	5	800.0013	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8012	R\$ 600.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8013	R\$ 250.000,00
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8014	R\$ 50.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8015	R\$ 52.500,00
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 80.000,00
6	5	312.0050	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8017	R\$ 60.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.292.500,00
TOTAL					R\$ 1.292.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 04 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.884, DE 02 DE MAIO DE 2022**

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.206.117,00 (três milhões, duzentos e seis mil e cento e dezessete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Suplementações					

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	56	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	60	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$	74.300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-4.4.90.52	324	R\$	410.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$	590.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$	123.280,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.16	653	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	657	R\$	4.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$	93.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2362	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2368	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	2485	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$	15.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$	17.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	5989	R\$	9.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	5995	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6139	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.13	6495	R\$	3.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.91.13	6501	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	20.600,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.525.680,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.16	52	R\$ 12.000,00	
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	271	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 63.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 2.500,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	624	R\$ 11.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	718	R\$ 315.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 7.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 8.900,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 75.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 98.502,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 169.400,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 500,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	2333	R\$ 9.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 18.850,00	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 19.650,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 25.400,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 13.200,00	
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3818	R\$ 100,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$ 4.196,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 44.800,00	
8	2	500.0073	02.12.05-082430012.2.108000-3.3.50.39	7773	R\$ 32.200,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	5830	R\$ 70.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 7.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 24.800,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6374	R\$ 4.500,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$ 13.900,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 4.400,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	6865	R\$ 500,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.39	6933	R\$ 6.300,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-4.4.90.52	6961	R\$ 48.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7072	R\$ 6.200,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7160	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$ 120.200,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.250,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.282.248,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 49.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 241.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 18.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.52	1747	R\$ 16.800,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.52	1936	R\$ 3.589,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$ 400,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$ 49.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 5.500,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 398.189,00  
 TOTAL R\$ 3.206.117,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.525.680,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 1.237.580,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	5777	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.61	5924	R\$ 33.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.16	7402	R\$ 15.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.525.680,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.282.248,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	137	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	330	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	532	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	533	R\$ 5.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.16	559	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 315.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	901	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	905	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	910	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.51	915	R\$ 8.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.52	917	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 247.902,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1994	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 56.150,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.094000-3.3.90.36	3191	R\$ 1.300,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3311	R\$ 19.650,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	3944	R\$ 3.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	3977	R\$ 3.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4065	R\$ 10.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4098	R\$ 16.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.93	4116	R\$ 300,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	4549	R\$ 4.196,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$ 16.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.39	5292	R\$ 7.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	5329	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.191000-3.3.90.39	5343	R\$ 21.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.61	5924	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6110	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$ 6.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6241	R\$ 6.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.52	6274	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.30	6377	R\$ 9.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.33	6385	R\$ 6.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.39	6389	R\$ 9.400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.30	6868	R\$ 33.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 6.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-4.4.90.52	6880	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.16	6905	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.16	7022	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$ 8.200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7320	R\$ 50.200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7336	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-4.4.90.52	7350	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.181000-4.4.90.52	7474	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.182000-4.4.90.52	7485	R\$ 3.250,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.282.248,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 398.189,00 (trezentos e noventa mil e cento e oitenta e nove reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 39.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 2.600,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	581	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.93	880	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	241.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$	18.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	16.800,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$	3.589,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.30	2631	R\$	700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	2633	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	3747	R\$	400,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	4549	R\$	6.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	9.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6056	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6106	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6369	R\$	5.500,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 398.189,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.883, DE 02 DE MAIO DE 2022

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.319.143,22 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$ 400,22
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					
R\$ 400,22					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 209.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 117.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 578.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$ 107.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
R\$ 1.111.300,00					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$ 34.400,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	271	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.16	366	R\$ 31.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 27.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	563	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 29.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$ 46.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 17.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 34.929,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 178.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 5.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	1055	R\$ 24.430,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 113.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 88.235,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1229	R\$ 8.630,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 89.782,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 31.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 169.065,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.30	1893	R\$ 1.606,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$ 111.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2167	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 24.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 19.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	2873	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 3.300,00
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$ 800.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 15.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3484	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$ 32.800,00



8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4145	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$	1.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3818	R\$	700,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	1.316,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$	7.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5426	R\$	11.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.16	6215	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6263	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7026	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.91.13	7188	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7400	R\$	5.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 2.207.443,00
TOTAL						R\$ 3.319.143,22

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 400,22 (quatrocentos reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.111.300,00 (um milhão, cento e onze mil e trezentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.207.443,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$ 24.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.40	154	R\$ 10.300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.16	273	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	364	R\$ 31.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 27.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	557	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	606	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.30	614	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	616	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 17.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	807	R\$ 36.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.93	863	R\$ 600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$ 218.329,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1024	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 225.965,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1235	R\$ 8.630,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 89.782,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 169.065,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1487	R\$ 10.400,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$ 20.700,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$ 1.606,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 24.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 19.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 3.300,00
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 800.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.33	3074	R\$ 15.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3517	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	3758	R\$ 15.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	3775	R\$ 17.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.30	4126	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.40	4801	R\$ 1.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	3852	R\$ 700,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$ 1.316,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	4940	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$ 7.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$ 11.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.16	5779	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6213	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6219	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6241	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$ 10.000,00

0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.16	6905	R\$	10.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7020	R\$	20.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.16	7022	R\$	9.000,00	
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.16	7184	R\$	15.000,00	
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7259	R\$	13.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7406	R\$	5.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	2.207.443,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.876, DE 08 DE ABRIL DE 2022

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.976.246,13 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$	58.000,00	
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$	210.620,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$	268.620,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	169.226,13	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	59.400,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$	210.500,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	33.900,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	202.400,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	74.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	19.400,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$	143.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	21.700,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.52	1936	R\$	227.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	3.600,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$	108.400,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	3.100,00	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2646	R\$	14.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	69.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$	98.900,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	2984	R\$	9.500,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$	36.900,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	69.700,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3606	R\$	2.600,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$	10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$	15.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	15.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$	6.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$	5.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	20.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$	1.647.226,13
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	400,00	
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$	60.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$	60.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.976.246,13</b>

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.620,00 (duzentos e sessenta e oitenta mil e seiscentos e vinte reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$	210.620,00	
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$	58.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$	268.620,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.647.226,13 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	14.600,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$	210.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-4.4.90.51	894	R\$	124.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	896	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	905	R\$	60.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	910	R\$	9.226,13
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	308.200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1271	R\$	40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1280	R\$	43.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$	103.200,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$	227.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$	33.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	78.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	217.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$	64.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2823	R\$	5.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.094000-3.3.90.40	3204	R\$	850,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3277	R\$	14.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.30	3370	R\$	1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.36	3374	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$	40.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	4916	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$	25.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.647.226,13

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 400,00	
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	5955	R\$ 60.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 60.400,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 08 de Abril de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.896, DE 26 DE MAIO DE 2022

*"Abre créditos especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.110, de 25 de Maio de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7948	R\$ 682.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 1.200.000,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)						R\$ 1.882.000,00
Total R\$ 1.882.000,00						

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), correrá por conta de anulação total / parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)						R\$ 1.882.000,00
Total R\$ 1.882.000,00						

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 26 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME***Secretaria de Indústria e Comércio*

J.C.R. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ 39.434.601/0001-48  
REPRESENTADA  
ILMO SR. JOHNNATHAN CORREIA RODRIGUES  
RUA: CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, Nº 647, 1º ANDAR  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 13.610-180 - LEME - SP

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o certificado pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças sobre o não recolhimento do DAM nº 5044/22, no valor de R\$ 196.000,00 (Cento de noventa e seis mil reais), originado do contrato registrado sob nº 016/2022 (Concorrência nº 007/2021); considerando que o não pagamento do documento importa em inadimplemento de cláusula contratual que enseja a rescisão do contrato e retomada do imóvel, qual seja, o lote 02 da quadra "A" do "Distrito Industrial Paulo Kinock II"; considerando que em reunião do PROINDE, datada de 15/06/2022, foi deliberado pelos membros presentes sobre a instauração de procedimento administrativo para RETOMADA DA ÁREA, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO à apresentar as considerações que julgar pertinentes sobre o fato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.  
Leme, 09 de setembro de 2022.

Alex de Oliveira  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 27 de setembro de 2022.

VAGNER FRANCISCO COZAR  
Secretário Municipal de Administração

MOTORISTA – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 565/2022 DE 09/09/2022

51º João Paulo Pinto de Azevedo RG. nº 41.093.459-8

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 561/2022 DE 09/09/2022

164º Aline Regiane Fernandes RG. nº 40.826.131-6

ENFERMEIRO 180 HORAS – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 562/2022 DE 09/09/2022

22º Franciellen Thais Bueno Ayres RG. nº 48.445.475-4

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 563/2022 DE 09/09/2022

196º Wesley Vinicius Balduino da Silva Lopes RG. nº 49.902.605-6

197º Edilaine Lima da Silva RG. nº 53.712.130-4

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 564/2022 DE 09/09/2022

113º Kelly Lais Albano RG. nº 49.673.249-3

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 573/2022 DE 14/09/2022

114º Amanda Beserra da Silva RG. nº 55.686.358-6

OPERADOR DE MÁQUINAS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 574/2022 DE 14/09/2022

07º William Pedro de Oliveira RG. nº 41.190.635

ENFERMEIRO 180 HORAS – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 581/2022 DE 16/09/2022

23º Ana Paula Vallim Amancio RG. nº 46.333.032-8

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ENCANADOR – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 582/2022 DE 16/09/2022

09º José Pereira dos Santos RG. nº 13.801.229

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 589/2022 DE 23/09/2022

142º Laila Fernanda Cassimiro da Silva RG. nº 57.630.654-X